



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº2137/2019

Autoriza prorrogar contratação emergencial de Contador, por prazo determinado, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

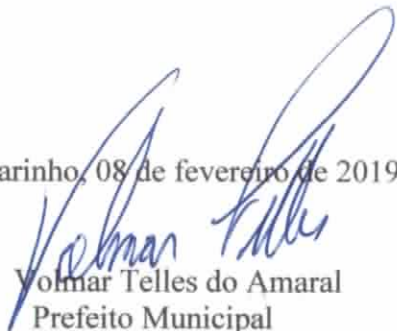
Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a prorrogar a contratação emergencial de Contador autorizada pela Lei Municipal nº 1.924, de 12 de janeiro de 2017, para atender necessidade de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º Tal prorrogação se estenderá pelo período de 1 (um) ano.

Art. 3º No interesse da Administração, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo com aviso prévio de 30 (trinta) dias, que poderá, também, ser indenizado.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho, 08 de fevereiro de 2019.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Ângela Fachinello
Chefe de Gabinete